



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 61/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.500,000,00 (QUINZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 061/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta tem como finalidade a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, vinculados a recursos de livre destinação, visando à complementação do custeio da folha de pagamento dos servidores da saúde. Os recursos contemplam despesas relacionadas às ações de atenção primária em saúde, atendimento de média e alta complexidade, incluindo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o Hospital Municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais especiais, bem como no art. 43, §1º, inciso I, da mesma norma, que autoriza a utilização de superávit financeiro apurado em balanço



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

patrimonial do exercício anterior . No aspecto fiscal, o projeto atende à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como de demonstrativos de metas e execução orçamentária.

A abertura do crédito adicional especial visa garantir a adequada alocação de recursos disponíveis no superávit financeiro, permitindo sua aplicação no exercício de 2026. A medida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao pagamento dos servidores, evitando descontinuidade administrativa e prejuízo ao atendimento da população.

O impacto orçamentário-financeiro do projeto corresponde ao valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais). Os recursos serão destinados ao custeio da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, distribuídos nas seguintes ações: Atenção Primária em Saúde: R\$ 6.500.000,00; Unidade de Pronto Atendimento – UPA: R\$ 5.500.000,00; Hospital Municipal: R\$ 3.500.000,00. Os recursos são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, vinculados a recursos de livre destinação, não representando aumento real de despesa, mas reprogramação orçamentária. A medida mantém o equilíbrio fiscal do Município e assegura a continuidade dos serviços públicos de saúde.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de recomposição orçamentária para custeio da folha de pagamento da saúde.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 061/2026 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, estando em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos de planejamento do Município. A proposta demonstra coerência com a execução orçamentária da área da saúde e atende ao interesse público ao garantir a continuidade dos serviços essenciais.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 061/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

--



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR